



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

**ERRATA AO ITEM XIV, DO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DIREITO ADMINISTRATIVO, DA DELIBERAÇÃO CSDP N. 023/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N. 10.505, DE 13 DE MAIO DE 2020, PÁGINAS 148/193, QUE APROVA O REGULAMENTO DO XVIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DEFENSORA E DEFENSOR PÚBLICO, NA CLASSE DE DEFENSORA PÚBLICA E DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DE FORMA QUE:**

**ONDE CONSTOU:**

<b>XIV</b>	Poderes e Deveres da Administração Pública. Poder de Polícia e seus Atributos. Desvio e Abuso de Poder. Poder Disciplinar. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Poder Regulamentar. Processo Administrativo Disciplinar.
------------	---

**PASSE A CONSTAR:**

<b>XIV</b>	Poderes e Deveres da Administração Pública. Poder de Polícia e seus Atributos. Desvio e Abuso de Poder. Poder Disciplinar. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder Regulamentar. Processo Administrativo Disciplinar.
------------	---

Campo Grande, 19 de maio de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado